

LIVRO DE LEIS

LEI Nº. 3.159, DE 16 DE JULHO DE 2007.

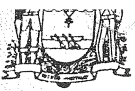
cria o plano de saneamento do município de Lorena.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Considerando, o Inciso I do art. 11, combinado com § 4º do art. 19 da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de Janeiro de 2007.

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Saneamento Básico do município de Lorena, para o período de 2007 a 2010, cujo texto anexo fica fazendo parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Art. 2º Os Planos de Investimento e o Projetos relativos a prestação de Serviços de Saneamento Básico no Município de Lorena, deverão ser compatíveis e observar integralmente o conteúdo do Plano de Saneamento Básico.



LIVRO DE LEIS

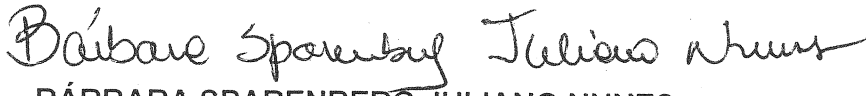
(Lei N.º 3.159/07)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lorena/SP, 16 de Julho de 2007


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal


ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos


BÁRBARA SPARENBERG JULIANO NUNES
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal